

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6048.2023/0003786-1

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP.

Entrega dos Envelopes: 02/10/2023 – até às 13:00h

Sessão de Abertura: 02/10/2023 às 13:30h

Regime Jurídico: Lei Federal nº 8.666/93

ÍNDICE:

PREÂMBULO

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 1.1. DO OBJETO
 - 1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
 - 1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 1.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. DO CONSÓRCIO
4. DA GARANTIA PARA LICITAR
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES nºs 1 e 2
6. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.
7. DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DAS PENALIDADES
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

OBJETO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 02/10/2023 às 13:30h

LOCAL: Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta – São Paulo – SP – cep 03621-000,

VALOR DO ORÇAMENTO REFERÊNCIA COM BDI: R\$ 5.999.921,01 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e um centavo)

PREÂMBULO:

Acha-se aberta, na SUBPREFEITURA PENHA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Municipal nº 14.145/06, Decreto Municipal nº 52.696/2011, com redação dada pelo Decreto nº 56.003/2015, Decreto Municipal nº 56.475/15, Portaria SF/389/2017, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Portaria nº 002/SMSO-G/17 e demais normas que regem a matéria, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** por empreitada de preço unitário do tipo **menor preço**, de acordo com as disposições deste edital e minuta de contrato, conforme segue:

Os envelopes nº 1 (PROPOSTA COMERCIAL), nº 2 (HABILITAÇÃO) e Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV) deverão ser entregues Comissão Permanente de Licitação – CPL- situado na Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta, nesta Capital no horário **das 09h às 13h00m do dia 02/10/2023**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas iniciar-se-á às **13:30h** do mesmo dia, no mesmo endereço.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP.**, definidas nos projetos que integram a presente documentação, contemplando também o projeto executivo complementar, que deverá ser prestado em estrita observância ao Termo de Referência e Projetos, constante dos Anexos I e I-A que integra este Edital e às normas técnicas da ABNT.

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.2.1 Os serviços e obras decorrentes da presente licitação deverão ser executados em 180 (cento e oitenta) dias, que serão contados a partir da data fixada na Ordem de Início.

1.3.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do Contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 61.00.61.10.15.451.3022.1.170.4.490.39.00.00, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

1.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3.1. **Somente** poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

1.3.2. Será vedada a participação de empresas:

- 1.4.2.1. Das quais participem, seja a que título for, direta ou indiretamente, empregado da PMSP (servidor ou colaborador);
- 1.4.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 1.4.2.3. Sob falência, concordata, insolvência civil ou recuperações judiciais e extrajudiciais;
- 1.4.2.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 1.4.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 1.4.2.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
- 1.4.2.7. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 52.091/2011.

1.3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde será executado o serviço, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

1.3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 56.475/15, conforme disposições do item 7 deste Edital, e, ainda, deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação:

1.4.4.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (artigo 3º, §1º, Decreto nº 56.475/2015) conforme Anexo V.

1.4.4.1.1 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

1.4.4.1.2 Em caso de dúvida, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação das notas de faturamento dos últimos meses, para a comprovação do disposto e para aferição do atendimento aos §§ 9º e 10 da Lei Complementar nº 123/06.

1.4.4.1.3 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal

(www.portaldatransparencia.gov.br) seção “despesas – gastos diretos do governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola os limites previsto no artigo 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

1.4.4.1.3.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.4.1.3.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo das demais penalidades incidentes

1.4.4.1.4 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.4. TODOS os participantes deverão apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na presente licitação **DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** (Anexo IV).

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 5º dia útil anterior à data de abertura da licitação pelo e-mail e-mail: cplpenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br. Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas a outros endereços de e-mail.

2.2 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SUBPREFEITURA PENHA.

2.3 No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

2.4 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais, e deverão ser protocoladas pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta – São Paulo, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h, mediante o pagamento do preço público devido, cujo o comprovante deverá ser entregue a CPL, visando sua juntada ao processo da licitação.

2.4.1 No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item anterior, deverá ser observado o horário de encerramento do expediente bancário para emissão da guia de recolhimento.

- 2.4.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.
- 2.5 Não serão conhecidos pedidos de impugnações enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as peças originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida quando necessário.

3. DO CONSÓRCIO

- 3.1 No caso de consórcio, será impedida de participar empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um Consórcio ou a sociedade que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em Consórcio, conforme artigo 33, alínea IV, da Lei Federal n.º 8666/93.
- 3.1.1. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável, ainda, por, em nome do Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.
- 3.1.2. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.
- 3.1.3. Deverá ser apresentado junto com a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (ANEXO IV) por fora do envelope nº 01, instrumento público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, indicando minimamente:
- a) A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 3.2 A preferência para microempresas e empresas de pequeno porte somente será aplicável ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados
- 3.3 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 7) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.

- 3.3.1. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.3.2. Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela SUBPREFEITURA PENHA, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

4. DA GARANTIA PARA LICITAR

O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 59.999,00** (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais);

- 4.1 Em caso de consórcio, a Garantia da Proposta Comercial poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital. Ainda, deverá ser acompanhada de documento com o nome do Consórcio, a identificação de todas as empresas que o integram, assim como os devidos percentuais de participação.
- 4.2 Caso a garantia seja apresentada por diferentes empresas, informar no e-mail o valor da garantia que cada empresa irá apresentar.
- 4.3 No caso de participação em mais de um lote o licitante deverá recolher a garantia correspondente a cada lote que pretende concorrer.
- 4.4 A solicitação do Ofício Garantia - Anexo VI deverá ser realizada pelo e-mail cplopenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no anexo.
- 4.5 Após emissão do Ofício Garantia pela Comissão Permanente de Licitação - SUBPREFEITURA PENHA, caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal da Fazenda - SF.
- 4.6 A apresentação da garantia, juntamente com o Ofício Garantia - Anexo VI ocorrerá exclusivamente por meio de envio de mensagem eletrônica para caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.
 - 4.6.1. A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão Permanente de Licitação – SUBPREFEITURA PENHA.
- 4.7 A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 4.8 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes dos informados neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 4.9 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser inserido no envelope nº 2 - Documentos para Habilitação.
- 4.10 A Garantia poderá ser prestada nas seguintes formas:
 - 4.10.1. DINHEIRO devendo ser recolhida na rede bancária, por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP.

- 4.10.2. FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA devendo ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.
- A garantia em fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.
 - Quando não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.
- 4.10.3. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: deverá ser efetuada em Banco Público, controlado pela União e que tenha estabelecimento físico no Município de São Paulo, aberto ao público.
- O caucionante deverá comprovar o valor dos títulos por meio de apresentação da memória de cálculo do valor, bem como da previsão legal vigente da Secretaria do Tesouro Nacional ou equivalente.
- 4.11 O valor dos títulos será revisto mensalmente, exceto no caso de títulos indexados à taxa SELIC com vencimento inferior a 24 meses.
- 4.12 A Garantia será restituída conforme legislação em vigor.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2

- 5.1 Os envelopes nºs 1 e 2 contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação, deverão ser apresentados em dois envelopes, fechados e indevassáveis, indicando, na parte externa, o número da licitação, nome do licitante e número do envelope. O envelope nº 1 (primeiro) deverá conter a "**Proposta Comercial**" e o envelope nº 2 (segundo) deverá conter a documentação referente à "**Habilitação**".
- 5.2 Os envelopes nº 1 (Proposta Comercial), nº 2 (Habilitação) e a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** deverão ser entregues na **SUBPREFEITURA PENHA**, situada na Rua Candapui, 492 - Vila Marieta – São Paulo – SP no horário **das 09h às 13h:00m do dia 02/10/2023**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas iniciar-se-á às **13h:30m** do mesmo dia, no mesmo endereço.
- 5.2.1 As propostas, que estiverem desacompanhadas da **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** NÃO SERÃO CONHECIDAS.
- 5.3 As empresas interessadas deverão, por ocasião da entrega dos envelopes 1 e 2, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope nº 1:
- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** (Anexo IV).
 - b) **Querendo, Documento de Representação ou CREDENCIAMENTO** da empresa (Anexo VII), na forma explicitada no subitem 10.3 destas Disposições Gerais;
 - c) **Se for o caso**, Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V), na forma explicitada no subitem 1.4.4 destas Disposições Gerais;
 - d) **Se for o caso**, Instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio;

- 5.4 Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas serão iniciados os trabalhos com a abertura do Envelope nº 1 – **Proposta Comercial**.

6. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL devidamente identificado, contendo:

6.1.1 **Proposta Comercial** (Anexo III) contendo, em reais, em algarismos e por extenso, com data-base de **Janeiro/2023**, conforme orçamento referencial, qual seja, o valor total ofertado para a execução dos serviços, que deverá corresponder ao somatório do valor total da Planilha de Preços Propostos com o valor correspondente ao BDI proposto pela licitante, discriminados, em algarismos, nos campos próprios.

6.1.1.1 O impresso Oficial-Proposta deverá conter o nome e endereço do licitante e ser datado e assinado por representante legal da empresa, devidamente qualificado (nome e R.G.).

6.1.1.2 No valor do BDI proposto, deverá constar todas as despesas indiretas necessárias à execução do objeto licitado, constituindo-se parâmetro de referência o detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constantes do Anexo III-B deste edital.

6.1.2 **Planilha de Preços Propostos**, em conformidade com o modelo do Anexo III-A, bem como, em pendrive, gravado em Excel, contendo valores em reais, com data-base de **Janeiro/2023**, conforme orçamento referencial, os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento da Prefeitura, e o respectivo valor total, com data-base de **Janeiro/2023**, conforme orçamento referencial.

6.1.2.1 Nos preços unitários propostos pela licitante deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas indiretas, consoante aos Preços Propostos (conforme modelo da Planilha Orçamentária Referencial), devendo ser mantidos os mesmos componentes das composições dos custos unitários utilizados no orçamento da Prefeitura.

6.1.2.1.1 Caso a proponente venha a alterar o índice da produtividade adotada na Tabela de Custos Unitários, a empresa deverá apresentar documento comprobatório da exequibilidade de sua produtividade, a qual deverá ser certificada por Tabelas Oficiais ou Certificadas por ISO ou documentação técnica comprobatória do índice proposto.

6.1.2.2 Por se tratar de orçamento referencial, as proponentes deverão adequar o percentual referente às Leis Sociais e Trabalhistas por ela praticado, adequando-se, a Planilha Orçamentária de acordo com o percentual por ela ofertado, devendo, inclusive, verificar a existência dos encargos complementares no custo direto da mão de obra (alimentação, transporte, exames, seguro, ferramentas, EPI, curso de capacitação profissional, etc.) uma vez que estes encargos já constam do grupo “E” da Composição de LEIS SOCIAIS da SIURB.

6.1.3 **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, **em formulário e pendrive**, conforme modelo do Anexo III-B do Edital, respectivamente.

- 6.1.4 **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** ofertados pela licitante (Anexo III-C).
- 6.1.5 **Cronograma físico-financeiro** das obras e serviços (Anexo VIII), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- 6.2 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 6.3 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
- 6.4 Deverão ser considerados, nas composições de serviços e respectivos custos unitários, todos os custos dos serviços, inclusive:
 - 6.4.1 **Mão de obra:** pessoal, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal;
 - 6.4.2 **Equipamentos:** operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução das obras e serviços;
 - 6.4.3 **Materiais:** todos os materiais necessários à execução das obras e serviços.
- 6.5 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 6.6 Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 6.7 Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação.
- 6.8 Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 6.9 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10 Os custos unitários ofertados pela licitante, aplicados às quantidades de serviços executados, acrescidos da taxa de BDI, constituem-se, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.
- 6.11 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.
- 6.12 Ocorrendo divergência entre os valores constantes das Planilhas de Composição de Custos, de

Composição de BDI impressas e em pendrive, prevalecerão os valores informados na Planilha IMPRESSA.

7. DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

7.1 Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).
- d) Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão estadual competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- e) Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.
 - e.1) Tratando-se de licitante com **sede fora do Município de São Paulo** e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar **também** a Certidão relativa à Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (**ISS**).
 - e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que**

nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo IX.

- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.2.4. A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita por meio da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativas, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão, nos termos do artigo 41, do Decreto 44.279/03.

7.3 Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme **anexo XIX**

- b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

- b.2) No caso de consórcio será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado;
- c) Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) de nível superior, **Engenheiro Civil**, que deverá(ão) ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços e obras objeto do contrato correspondente.
- A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei 8.666/1993, deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme Anexo XIII.
- d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme Anexo XIX
- e) Anexo XIV – Declaração de total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e do escopo objeto da licitação.
- f) Anexo XV – Declaração formal, (prevista no §6º, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93), sob as penas da lei, de disponibilidade:
- Dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
 - Da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, sendo que a equipe deverá ser integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos no item 6.3 “c” deste edital.
 - De disponibilidade para instalações de canteiros consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- g) Anexo X – Declaração de indicação de responsável técnico.

7.4 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresárias, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias, contadas de sua expedição.
- a.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.
- b) Apresentar o comprovante de prestação da garantia para licitar, conforme **item 4** deste edital.

7.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Anexo XVI - Declaração Referencial emitida pela proponente, sob as penas da lei, de que a empresa declara:
- o cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - que não há fatos impeditivos para licitar;
 - que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) Anexo XVII – Declaração emitida pelo proponente, sob as penas da lei, de que a empresa não possui servidor público da ativa no quadro societário.
- c) Anexo XVIII – Declaração de desempate com base na Lei Federal 8.666/93.

7.6 OBSERVAÇÕES

- 7.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Licitação, no ato da sessão da licitação.
- 7.7.2. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura do Envelope nº 1 (proposta comercial) da licitação.
- 7.7.3. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 7.7.4. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 7.7.5. Nos casos de Consórcio, todas as empresas participantes do mesmo, deverão apresentar todos os documentos exigidos no **item 7** e seus subitens, conforme Art. 33 da Lei Federal 8.666/93.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderá usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 56.475/15.

- 8.1.1 Na sessão de abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem a condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.
- 8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 8.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item 8.3 poderá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 8.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.3 implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.
- 8.3.3 As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e deste Edital.
- 8.4 Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitação DEVERÁ:
- 8.4.1 Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, em caso positivo, prosseguir sem a necessidade de aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4.2 Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4.3 Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 03 (três) dias úteis, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela mais bem classificada. A nova proposta de preço deverá conter os seguintes documentos, observadas as regras estabelecidas nos itens 5 deste Edital:
- a) Proposta Comercial – Anexo III;
 - b) Cronograma físico-financeiro (Anexo VIII) dos serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;

- c) Planilhas de Preços Propostos, em conformidade com o modelo do Anexo III-A, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos, em mídia digital, gravado em Excel, bem como, impressas e assinadas;
 - d) Demonstrativo da(s) composição(ões) da(s) Taxa(s) de BDI (Anexo III-B) proposta(s), em forma de porcentagem;
- 8.5 O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 8.6 Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, deve a Comissão Permanente de Licitação efetuar sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.
- 8.7 Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 8.8 A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 8.9 Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:
 - 8.9.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
 - 8.9.2 No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.
 - 8.9.3 Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.10 Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguir denominada "Comissão", instituída e designada pelo Sr. Subprefeito da Penha por meio da Portaria nº 100/SUB-PE/GAB/2023
- 9.2 Os envelopes serão recebidos até o horário, data e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 9.3 Na sessão de abertura, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria ou se fazer representar indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Modelo Anexo VII), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e interpor ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, RG e endereço), acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.
 - 9.3.1 Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à CPL, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento identificação com foto, para a devida conferência.
 - 9.3.2 Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das empresas participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 9.4 Na sessão de abertura do certame, a CPL comunicará aos presentes quais licitantes poderão se valer dos benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 56.475/15, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme disposições do **item 8** deste Edital.
- 9.5 No dia e hora estabelecido no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1, cujo conteúdo terá suas folhas rubricadas obrigatoriamente pela Comissão, e pelos prepostos credenciados presentes à sessão pública.
 - 9.5.1 Caso algum representante se recuse a rubricar o(s) documento(s), o fato deverá ser registrado em ata.
 - 9.5.2 Não caberá qualquer responsabilidade à CPL a ausência de rubricas das licitantes credenciadas, seja no total ou em parte do material analisado na sessão pública.
- 9.6 A Comissão realizará, preliminarmente, a classificação provisória das propostas em ordem sequencial e crescente do menor valor global proposto e após sua análise minuciosa, procederá com a classificação definitiva das mesmas.
 - 9.6.1 A análise das Propostas Comerciais, se não puder ser feita na sessão pública de sua abertura, será realizada em Sessão de Deliberação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7 O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nº 2 (HABILITAÇÃO) serão guardados, respectivamente, em invólucros maiores, indevassáveis, devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da Comissão Permanente de Licitação, até a abertura em outro ato público, oportunamente convocado.
- 9.8 Divulgado o resultado da classificação e transcorrido o prazo recursal, será designado o dia e hora da sessão pública para abertura do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares.**

- 9.8.1 Havendo desistência expressa de interposição de recurso por todos os licitantes, quanto a classificação das propostas analisadas, ficará a cargo do Presidente da Sessão dar continuidade a sessão com a abertura do envelope nº 2 - Habilitação.
- 9.9 A CPL procederá à abertura do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, dos licitantes cujas propostas tenham sido classificadas **até os três primeiros lugares**, na data e hora designada, cujo conteúdo terá suas folhas rubricadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação e pelos prepostos credenciados presentes à sessão pública.
- 9.9.1 Caso algum representante se recuse a rubricar o(s) documento(s), o fato deverá ser registrado em ata.
- 9.9.2 Não caberá qualquer responsabilidade à CPL a ausência de rubricas das licitantes credenciadas, seja no total ou em parte do material analisado na sessão pública.
- 9.10 Recomenda-se a participação de um dos prepostos credenciados pelas licitantes em todas as sessões da presente licitação.
- 9.11 A Comissão Permanente de Licitação julgará a proposta e a documentação de habilitação, de acordo com critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.
- 9.12 Proferida a habilitação, e transcorrido o prazo recursal, a Comissão declarará vencedora a empresa classificada em primeiro lugar, e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente da SUBPREFEITURA PENHA para homologação do certame e adjudicação do objeto.
- 9.13 Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- 9.14 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do(a) Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.
- 9.15 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1 O julgamento das propostas será o **menor valor global** proposto para a execução das obras e serviços ora licitados, cuja aceitabilidade dos preços unitários apresentados pelas licitantes será avaliada conforme parâmetros contidos na planilha de custos referenciais, e desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 10.1.1 A Comissão Permanente de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Preços Propostos (Anexo III-A) **não são superiores** aos preços unitários utilizados na Planilha Orçamentária Referencial – SUBPREFEITURA PENHA (Anexo I-B), ou se, **não foram ofertados** preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.2 Para análise das propostas será considerado, como parâmetro, os valores da Planilha Orçamentária Referencial da PMSP, incluindo equipamentos com aplicação dos devidos BDIs.

- 10.1.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do §6º do Artº 1º da Lei 14.145/06.
- 10.2 Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 10.2.1 Que apresentem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
 - 10.2.2 Apresentem valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SUBPREFEITURA PENHA (Súmula 259/TCU).
 - 10.2.3 Que apresentem BDI superior ao contido no Anexo I-B.
 - 10.2.4 As propostas que apresentem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
 - 10.2.5 Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, em conformidade com as disposições do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 10.2.6 Apresentem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço ou vantagem baseada nas propostas de outras licitantes.
 - 10.2.7 Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 10.2.8 Não apresentem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SUBPREFEITURA PENHA.
 - 10.2.9 Apresentem preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
- 10.3 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.4 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação, usará como critério para desempate o especificado no Art. 3º §2º da Lei Federal 8.666/93, caso o empate permaneça, a Comissão efetuará, em ato público, sorteio para definição da classificação e vencedora do certame.

11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem, com exatidão, todos os documentos solicitados no item “7. DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO” deste Edital.
- 11.2 A Comissão após análise da documentação apresentada decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial do Município.
- 11.3 Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam seu conteúdo.
- 11.4 Caso haja inabilitação dos três primeiros licitantes classificados, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.
- 11.5 A CPL dará ciência das circunstâncias de inabilitação das licitantes, na própria sessão e/ou por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

- 11.6 Havendo inabilitação de todas licitantes, a SUBPREFEITURA PENHA poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram as inabilitações.
- 11.7 Havendo desistência expressa de interposição de recurso por todos os licitantes, quanto à habilitação ou inabilitação, ficará a cargo do Presidente da Sessão dar continuidade a sessão.
- 11.8 Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.
- 11.9 Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora e/ou emissão da Ordem de Início dos Serviços. Após os referidos atos, as empresas serão convocadas a retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A não retirada dos mesmos no prazo estipulado implicará na sua destruição;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - SP, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das 10h às 12h e das 13h às 16h, mediante o pagamento do preço público devido, de acordo com a legislação municipal vigente, em agência bancária, por meio de guia de recolhimento expedida pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser autenticada mecanicamente no campo indicado, visando sua juntada no processo da licitação.
- 12.2 No último dia do prazo recursal, há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para emissão da guia de recolhimento.
- 12.3 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as peças originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Efetuada a classificação, decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.
- 13.2 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir a licitante ou adjudicatária por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - Anexo II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas

todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

- 14.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:
 - 14.2.1 Apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente;
 - 14.2.2 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
 - 14.2.3 Apresentar documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato, mediante Guia de Recolhimento, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, que deverá ter prazo de validade até o recebimento definitivo do objeto contratual, e, será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.
 - 14.2.4 Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação, e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos, conforme Anexo X;
 - 14.2.5 Apresentar certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
 - 14.2.6 Apresentar certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 14.2.7 Apresentar Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 14.2.8 Apresentar Certidão de Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estarão comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
 - 14.2.9 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos Anexos XI e XII.
 - 14.2.10 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL” (Lei Municipal nº 14.094/06), o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 14.3 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato e serem apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do disposto no artigo 32 da Lei Federal 8.666/1993.

- 14.4 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.5 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à SUBPREFEITURA PENHA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços:
- a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços e obras;
 - b) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS;
 - c) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - Contra acidentes de trabalho;
 - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 14.6 Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 O proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 15.2 A recusa ou não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 24/SIURB-G/2020, bem como as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.
- 15.1.1 Aplicar-se-á a mesma pena prevista no Item 15.1, se o impedimento à assinatura do contrato decorrer da não apresentação das Certidões e documentos previstos no item 14.2, bem como da existência de apontamento em nome da empresa no Cadastro Informativo – CADIN Municipal.
- 15.1.2 O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação vigente.
- 15.3 As sanções são independentes, podendo ser aplicadas concomitantemente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 16.1 O prazo para Recebimento **Provisório** do Objeto do contrato, será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação escrita da Contratada;
- 16.2 O prazo para Recebimento **Definitivo** do Objeto do contrato será de até **90 (noventa)** dias corridos contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 17.2 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 17.3 A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a SUBPREFEITURA PENHA poderá desclassificar a proposta da licitante, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção, em conformidade com o disposto no § 5º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 17.4 As empresas que desejarem realizar a vistoria técnica no local onde a obra vai ser realizada para conhecimento, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de CPO - Supervisão de Obras nos telefones (11) 3397-5292 e (11) 3397-5191.
- 17.5 A SUBPREFEITURA PENHA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

ANEXOS:

I – MEMORIAL DESCRITIVO;

I-A – PROJETOS;

I-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL – PMSP;

II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

III – PROPOSTA COMERCIAL;

III-A – PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS;

III-B – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S;

III-C – TAXAS DAS LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO;

IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

VI – GARANTIA DA PROPOSTA;

VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

IX - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

X - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

XI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09;

XII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;

XIII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

XIV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E DO ESCOPO DA LICITAÇÃO;

XV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES DE CANTEIROS, DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA;

XVI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES;

XVII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO QUADRO SOCIETÁRIO;

XVIII - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º §2º DA LEI FEDERAL 8666/93;

XIX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

[Joseylton Sales de Almeida](#)

Presidente

Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS PÚBLICAS
LOCAL: AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, PENHA / CANGAÍBA
PRAZO: 180 dias corridos

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 1.1 O presente memorial descritivo trata de serviços para revitalização de praças públicas, recuperação e acessibilidade em calçadas e passeios, substituição de equipamentos de ginástica e brinquedos, instalação de equipamentos de segurança, paisagismo e pintura, construção de quadra poliesportiva.
- 1.2 A execução do objeto contratado será nas calçadas e em algumas praças adjacentes à Avenida Governador Carvalho Pinto, nos dois sentidos da via, na região limítrofe dos distritos Penha e Cangaíba.
- 1.3 Nos cruzamentos da via referenciada com as vias abaixo relacionadas:
 - 1.3.1 Praça Rotaract Penha, próxima a Rua Manuel Leiroz
 - 1.3.2 Rua São Florêncio
 - 1.3.3 Rua Firmiano Cardoso
 - 1.3.4 Rua Cumaria
 - 1.3.5 Rua Oxford
 - 1.3.6 Rua Amorim Diniz (sentido Marginal Tietê)
 - 1.3.7 Rua Amorim Diniz (sentido Av. São Miguel)
 - 1.3.8 Rua Tiepiranga
 - 1.3.9 Rua Namaxi
 - 1.3.10 Rua Coronel Meireles (sentido Av. São Miguel)
 - 1.3.11 Praça José Antônio Chiarela
 - 1.3.12 Rua Brejo Novo
 - 1.3.13 Rua Carapajó
 - 1.3.14 Rua Bacaina

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

- 2.1 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como canteiros e tapumes e utilização de cavaletes, deverão estar de acordo com a NR-18, NBR 12284 e normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos e previamente aprovadas pela fiscalização.
- 2.2 Deverá ser providenciada a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões fornecidos pela PMSP, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- 2.3 Quando exigido por legislação vigente, deverá ser providenciada toda a sinalização viária para execução de obras em vias públicas nos padrões de sinalização viária estabelecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, bem como nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- 2.4 Quando exigido por legislação vigente, deverá ser providenciado junto aos órgãos competentes o Termo de permissão para ocupação de vias (TPOV) previamente ao início das obras, após o recebimento da Ordem de Execução das Obras.
- 2.5 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra. No caso de materiais perecíveis, tais como: cimento, aditivos, resinas, etc., deverão ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais. Do mesmo modo os materiais metálicos, em geral de aço, deverão estar sempre protegidos, limpos e bem-dispostos.
- 2.6 Todos materiais, obras e instalações, ficarão sob responsabilidade do contratado, deverão ser mantidos um perfeito e ininterrupto (devidamente apresentado), serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço.
- 2.7 O canteiro deverá estar em condições de higiene, evitando a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente.
- 2.8 O Canteiro de obras deverá permanecer provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas.

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 Proteção, limpeza e identificação dos locais onde serão realizadas as intervenções a serem contratadas;
- 3.2 Demolição e remoção do piso de concreto armado e retirada de piso intertravado e guias existentes;
- 3.3 Assentamento de mini guias para passeio (concreto moldado in loco e piso intertravado);
- 3.4 Passeio em concreto armado e intertravado, ambos com sinalização podo tátil;
- 3.6 Instalação de gramas e conjuntos de mesas e bancos de concreto;
- 3.7 Substituição e realocação de equipamentos de ginástica e brinquedos de madeira para playground;
- 3.8 Pintura de equipamentos em boa conservação, pisos, guias e miniguias;
- 3.9 Instalação de gradis e guarda-corpo com corrimão.
- 3.10 Reforma de muretas e jardineiras
- 3.11 Construção de quadra poliesportiva no cruzamento com a Rua Amorim Diniz, ao lado do Ecoporto
- 3.12 Revitalização das calçadas dos lotes lindeiros adjacentes a via

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Todos os serviços e obras a serem executadas, deverão atender a especificações contidas nas normas de execução de pavimentos estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, bem como as especificações contidas no caderno de encargos das tabelas de custos unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB e ainda deverão seguir es especificações das normas da Associação brasileira de normas técnicas – ABNT.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 5.1 Os critérios de medição e regulamentação específicos de cada preço deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos nos cadernos de encargos integrantes das Tabelas de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, os quais de infraestrutura urbana, bem como seus critérios de medição, os valores de mão de obra, materiais, equipamentos e representam os valores unitários e respectivos insumos, de referência para contratação de serviços e obras composições de custos unitários das tabelas de preços unitários para obras e serviços de infraestrutura urbana com desoneração bem como os encargos sociais, bonificações e despesas indiretas tendo como base SIURB-Data base: JAN /2023

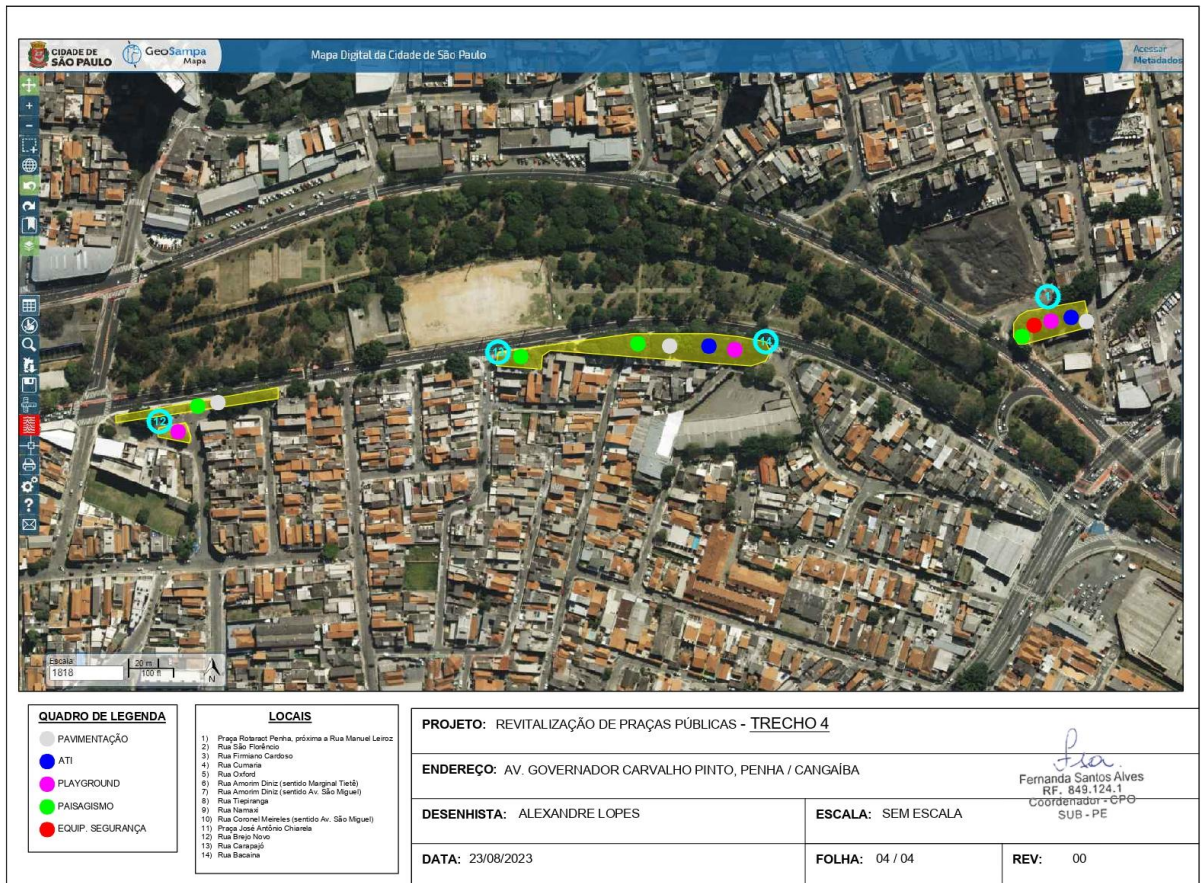
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

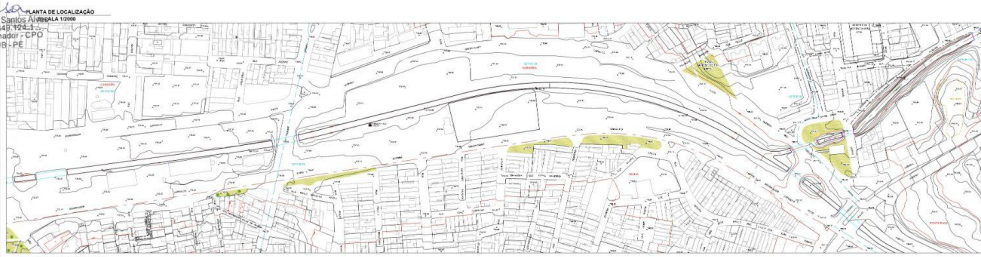
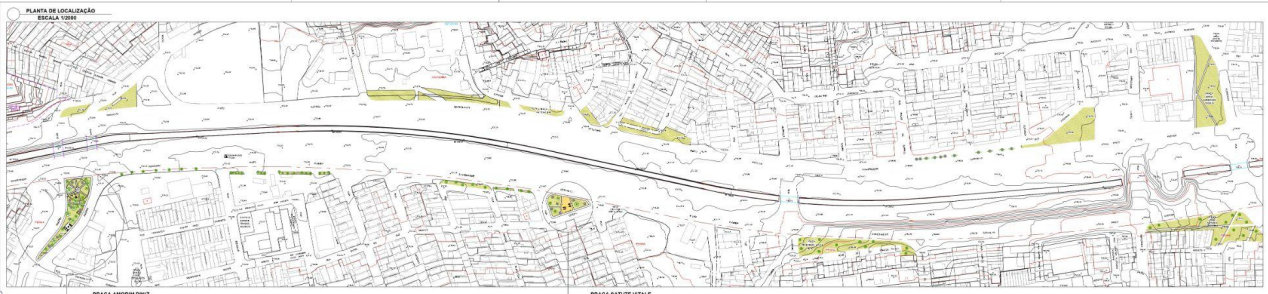
- 6.1 No decorrer da execução das obras e serviços deverá ser rigorosamente obedecida a correspondência entre os serviços descritos na planilha de Orçamento Preliminar Referencial com os respectivos insumos de composição dos preços unitários do caderno de critérios técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correlatas aos serviços executados, bem como as determinações da fiscalização da PMSP.
- 6.2 Eventuais dúvidas quanto a interpretação deste memorial descritivo e/ou da planilha de orçamento referencial, deverá ser consultada a Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Penha.
- 6.3 Limpeza geral do local da execução do objeto.
- 6.4 O prazo para a execução das obras e serviços a partir do recebimento da ordem de início será de 180 dias corridos.
- 6.5 A qualquer momento, poderá ser exigido, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 6.6 Teremos plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 6.7 O Diário de Obra, em 3 (três) vias, deverá ser mantido na da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final de deverá ser mantido atualizado. O Diário será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

- 6.8 Deverão ser cumpridas todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, como o fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.
- 6.9 Todos materiais e equipamentos devem ser de boa qualidade, atendendo especificações da ABNT, além de seguir as recomendações dos fabricantes. Poderá ser exigida a substituição de materiais e equipamentos que não estejam em bom estado.
- 6.10 Deverá submeter à aprovação, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.
- 6.11 Os projetos deverão ser entregues em arquivo eletrônico com extensão DWG (AutoCad), no modo PAPER SPACE, escala 1:100 e gravados em DVD. A Prefeitura Municipal de São Paulo terá a propriedade do projeto, podendo utilizá-lo em outros locais, quando julgar necessário.
- 6.12 Ao término da execução da obra, deverão ser entregues o projeto "as built" juntamente com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

ANEXO I-A

PROJETO BASICO





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

LUGAR: GOVERNADOR CARVALHO PINTO CAS: 000

FRENTE: RUA AMADOR DINIZ ATÉ AV. SÃO MIGUEL

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E PARQUE COM SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA, PAVIMENTAÇÃO, PISCINHA E JARDIM COMPLEMENTAR EM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL. BAIRRO: JARDIM JOI

ASSISTENTE: PERÍODO DE EXECUÇÃO: CONTRATO:

ORÇAMENTO EXECUTIVO: DATA: 23/08/2023

PROJETO: 01/04

P.M.S.P. - PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

DESENVOLVIDORA DE PROJETOS E OBRAS

Fernanda Santos Alves
 RP: 848.124.1
 Coordenadora - CPO
 SUB - PE

CLAS: _____
 INR: _____
 DATA: _____

CIDADE DE SÃO PAULO GeoSampa Mapa Mapa Digital da Cidade de São Paulo Acesso Restrito

QUADRO DE LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO
- ATI
- PLAYGROUND
- PAISAGISMO
- EQUIP. SEGURANÇA

LOCAIS

- 1) Praça Rotonde Penha, próxima a Rua Manuel Leiroz
- 2) Rua São Florentino
- 3) Rua Firmino Cardoso
- 4) Rua Gumaria
- 5) Rua Oxford
- 6) Rua Amador Diniz (sentido Marginal Tietê)
- 7) Rua Amador Diniz (sentido Av. São Miguel)
- 8) Rua Tapiranga
- 9) Rua Narmoi
- 10) Rua Coronel Mesquita (sentido Av. São Miguel)
- 11) Praça José Antônio Chianca
- 12) Rua Brega Novo
- 13) Rua Canavieira
- 14) Rua Bacaine

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - TRECHO 1

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, PENHA / CANGAIBA

DESENHISTA: ALEXANDRE LOPES

ESCALA: SEM ESCALA

DATA: 23/08/2023

FOLHA: 01 / 04

REV: 00

Fernanda Santos Alves
 RP: 848.124.1
 Coordenadora - CPO
 SUB - PE



QUADRO DE LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO
- ATI
- PLAYGROUND
- PAISAGISMO
- EQUIP. SEGURANÇA

LOCAIS

- 1) Praça Rôbarot Penha, próxima a Rua Manuel Leiroz
- 2) Rua São Florêncio
- 3) Rua Formoso Cardoso
- 4) Rua Cumana
- 5) Rua Odebrecht
- 6) Rua Amomim Diniz (sentido Marginal Tietê)
- 7) Rua Amomim Diniz (sentido Av. São Miguel)
- 8) Rua Tapiranga
- 9) Rua Namai
- 10) Rua Coronel Meireles (sentido Av. São Miguel)
- 11) Praça José Antônio Chareira
- 12) Rua Sérgio Novo
- 13) Rua Carapajá
- 14) Rua Becena

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - TRECHO 2

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, PENHA / CANGAÍBA

DESENHISTA: ALEXANDRE LOPES

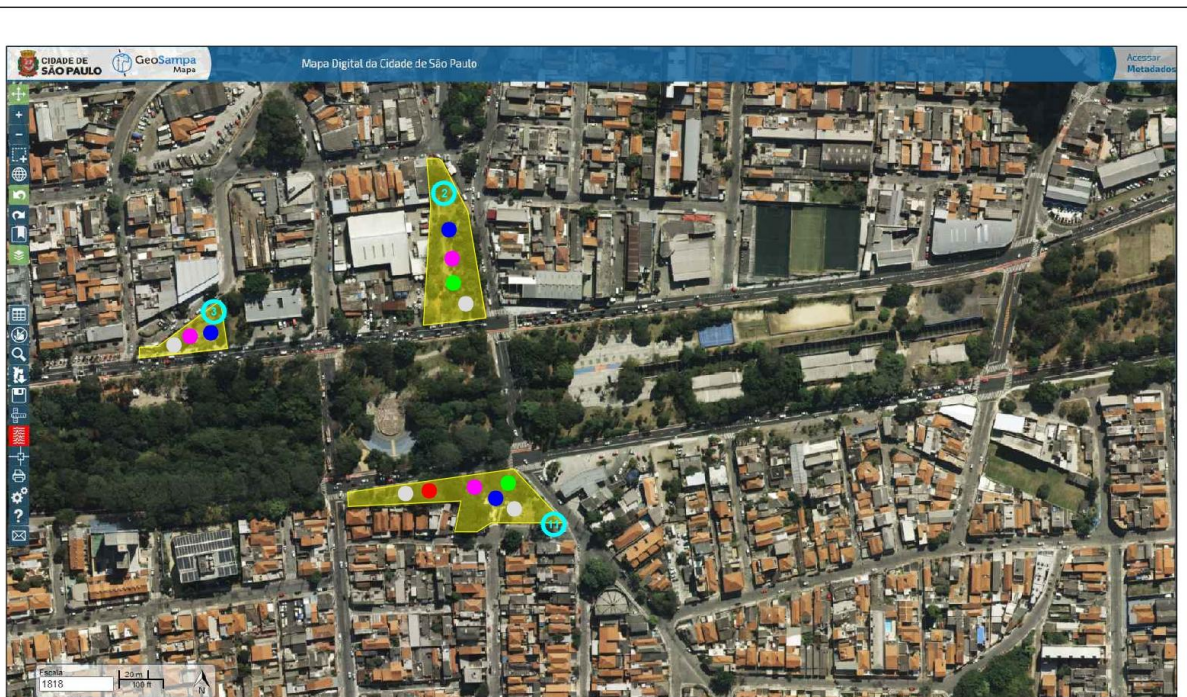
ESCALA: SEM ESCALA

DATA: 23/08/2023

FOLHA: 02 / 04

REV: 00

FSA
Fernanda Santos Alves
RF: 845.124.1
Coordenadora - CPO
SUB-PE



QUADRO DE LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO
- ATI
- PLAYGROUND
- PAISAGISMO
- EQUIP. SEGURANÇA

LOCAIS

- 1) Praça Rôbarot Penha, próxima a Rua Manuel Leiroz
- 2) Rua São Florêncio
- 3) Rua Formoso Cardoso
- 4) Rua Cumana
- 5) Rua Odebrecht
- 6) Rua Amomim Diniz (sentido Marginal Tietê)
- 7) Rua Amomim Diniz (sentido Av. São Miguel)
- 8) Rua Tapiranga
- 9) Rua Namai
- 10) Rua Coronel Meireles (sentido Av. São Miguel)
- 11) Praça José Antônio Chareira
- 12) Rua Sérgio Novo
- 13) Rua Carapajá
- 14) Rua Becena

PROJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS - TRECHO 3

ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, PENHA / CANGAÍBA

DESENHISTA: ALEXANDRE LOPES

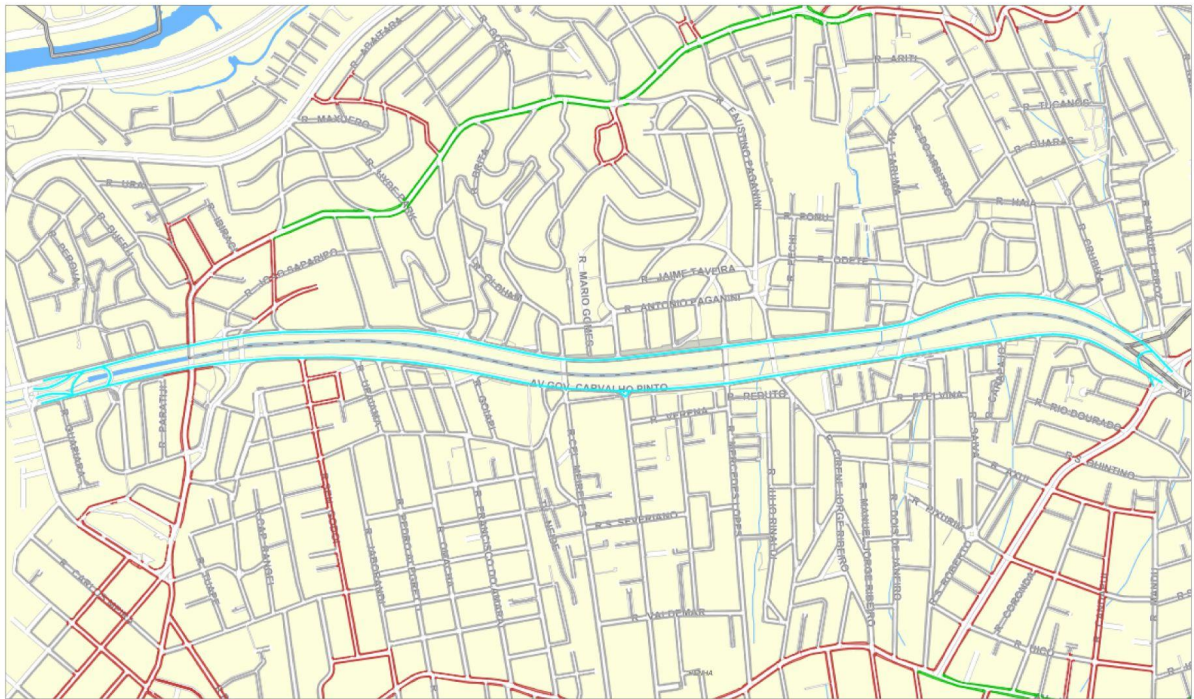
ESCALA: SEM ESCALA

DATA: 23/08/2023

FOLHA: 03 / 04

REV: 00

FSA
Fernanda Santos Alves
RF: 845.124.1
Coordenadora - CPO
SUB-PE



- CALÇADAS NÃO INCLuíDAS NO PEC
- CALÇADAS PEC - NÃO CONCLUÍDAS
- CALÇADAS PEC - CONCLUÍDAS
- AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO

FSA
Fernanda Santos Alves
RF: 848.124.1
Coordenador - CPO
SUB - PE

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº
003/SUB-PE/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº
6048.2023/0003786-1**

OBJETO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP.

ANEXO 1B
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS PÚBLICAS	TABELA: SIURB	JAN / 2023	com desoneração
LOCAL: AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, PENHA / CANGAÍBA			
PRAZO: 180 dias corridos			
CLASSIF. BDI: EDIFICAÇÃO			

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
SIURB - EDIF	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	20,00	R\$ 398,58	R\$ 7.971,60
SIURB - INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	681,60	R\$ 3,67	R\$ 2.501,47
SIURB - EDIF	01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	90,00	R\$ 89,94	R\$ 8.094,60
SIURB - EDIF	06-02-21	TELHA ONDULADA CRFS 6MM	M2	43,20	R\$ 54,53	R\$ 2.355,70
SIURB - EDIF	06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	43,20	R\$ 61,72	R\$ 2.666,30
SIURB - EDIF	01-05-05	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	288,00	R\$ 150,03	R\$ 43.208,64
SIURB - EDIF	01-05-07	PORTAO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	28,80	R\$ 219,79	R\$ 6.329,95
					SUBTOTAL	R\$ 73.128,26
	2.0	SERVIÇOS TÉCNICOS				
SIURB - EDIF	20-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	15,00	R\$ 3.358,71	R\$ 50.380,65
SIURB - EDIF	12-13-00	ENGENHEIRO DA OBRA	H	104,00	R\$ 143,36	R\$ 14.909,44
SIURB - EDIF	12-12-00	ENCARREGADO	H	836,00	R\$ 53,07	R\$ 44.366,52
					SUBTOTAL	R\$ 109.656,61
	3.0	PISO DAS PRAÇAS				
SIURB - EDIF	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	90,40	R\$ 372,93	R\$ 33.712,87
SIURB - EDIF	17-50-45	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	150,00	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00
SIURB - EDIF	17-60-46	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	1.100,00	R\$ 13,68	R\$ 15.048,00
SIURB - INFRA	05-16-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (1E-3)	M	500,00	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
SIURB - EDIF	17-02-47	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	105,70	R\$ 817,95	R\$ 86.457,32
SIURB - EDIF	03-03-16	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEAVEL	M3	105,70	R\$ 477,31	R\$ 50.451,67
SIURB - EDIF	13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	188,75	R\$ 183,00	R\$ 34.541,25
SIURB - EDIF	17-02-10	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESURA 6CM	M2	962,50	R\$ 92,32	R\$ 88.858,00
SIURB - EDIF	13-02-46	PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M2	137,50	R\$ 117,58	R\$ 16.167,25
SIURB - EDIF	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	120,00	R\$ 13,42	R\$ 1.610,40
SIURB - EDIF	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHAO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.000,00	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
					SUBTOTAL	R\$ 350.899,75
	4.0	PAISAGISMO				
SIURB - EDIF	18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	4.100,00	R\$ 25,72	R\$ 105.452,00
SIURB - EDIF	18-03-03	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	3.500,00	R\$ 27,59	R\$ 96.565,00
SIURB - EDIF	18-12-06	IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP	M	80,00	R\$ 300,04	R\$ 24.003,20
SIURB - EDIF	18-12-02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	20,00	R\$ 1.758,01	R\$ 35.160,20
SIURB - EDIF	04-01-31	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 8MPA	M2	60,00	R\$ 100,04	R\$ 6.002,40
SIURB - EDIF	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	60,00	R\$ 7,80	R\$ 468,00
SIURB - EDIF	11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRE-FABRICADA	M2	60,00	R\$ 29,76	R\$ 1.785,60
SIURB - EDIF	11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	30,00	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
					SUBTOTAL	R\$ 270.636,40
	5.0	PLAYGROUND				
SIURB - EDIF	17-60-50	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	25,00	R\$ 47,70	R\$ 1.192,50
SIURB - EDIF	18-14-41	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	5,00	R\$ 6.498,20	R\$ 32.491,00
SIURB - EDIF	18-14-45	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ESCORREGADOR (ALT.=1,80M COMP.=3,00M)	UN	7,00	R\$ 1.582,68	R\$ 11.078,76
SIURB - EDIF	18-14-46	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	6,00	R\$ 1.166,35	R\$ 6.998,10
SIURB - EDIF	18-14-47	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ARGOLA E TRAPÉZIO	UN	2,00	R\$ 1.057,36	R\$ 2.114,72
SIURB - EDIF	18-14-48	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	7,00	R\$ 1.774,65	R\$ 12.422,55
SIURB - EDIF	18-15-10	CARACOL - DEMARCAÇÃO DE PISO (RD-06)	UN	3,00	R\$ 332,21	R\$ 996,63
SIURB - EDIF	18-15-13	AMARELINHA DEMARCAÇÃO DE PISO (RD-05)	UN	3,00	R\$ 157,03	R\$ 471,09
					SUBTOTAL	R\$ 67.765,35

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
	6.0	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA				
SIURB - EDIF	17-60-50	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	40,00	R\$ 47,70	R\$ 1.908,00
SIURB - EDIF	18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UN	6,00	R\$ 3.058,16	R\$ 18.348,96
SIURB - EDIF	18-16-01	SURF DUPLA CONJUGADO (EXERCITADOR PARA IDOSOS)	UN	2,00	R\$ 2.493,85	R\$ 4.987,70
SIURB - EDIF	18-16-02	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLA CONJUGADO	UN	2,00	R\$ 2.063,43	R\$ 4.126,86
SIURB - EDIF	18-16-03	MULTI EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	UN	3,00	R\$ 6.952,89	R\$ 20.858,67
SIURB - EDIF	18-16-04	SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	3,00	R\$ 4.424,84	R\$ 13.274,52
SIURB - EDIF	18-16-06	ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO	UN	2,00	R\$ 2.698,60	R\$ 5.397,20
SIURB - EDIF	18-16-07	PRESSIONA DE PERNAS TRIPLA CONJUGADO	UN	2,00	R\$ 4.008,17	R\$ 8.016,34
SIURB - EDIF	18-16-08	REHADA SENTADA	UN	3,00	R\$ 2.346,36	R\$ 7.039,08
SIURB - EDIF	18-16-09	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLA CONJUGADO	UN	3,00	R\$ 4.200,21	R\$ 12.600,63
SIURB - EDIF	18-16-15	BICICLETA DE CADEIRA INDIVIDUAL	UN	2,00	R\$ 1.844,60	R\$ 3.689,20
SIURB - EDIF	18-16-17	PUXADOR PEITORAL DUPLA STAR	UN	2,00	R\$ 3.742,37	R\$ 7.484,74
SIURB - EDIF	18-16-18	TWIST TRIPLA	UN	2,00	R\$ 2.899,82	R\$ 5.799,64
SIURB - EDIF	18-15-01	APARELHOS DE GINÁSTICA EM MADEIRA - BARRA DUPLA EM DOIS NÍVEIS	UN	3,00	R\$ 1.077,85	R\$ 3.233,55
SIURB - EDIF	18-15-03	APARELHOS DE GINÁSTICA EM MADEIRA - BARRAS PARALELAS	UN	3,00	R\$ 1.020,86	R\$ 3.062,58
					SUBTOTAL	R\$ 119.827,67
	7.0	PINTURA				
SIURB - EDIF	15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1.300,00	R\$ 24,67	R\$ 32.071,00
SIURB - EDIF	15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	2.913,75	R\$ 28,15	R\$ 82.022,06
					SUBTOTAL	R\$ 114.093,06
	8.0	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA				
SIURB - EDIF	17-05-25	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	20,00	R\$ 455,93	R\$ 9.118,60
SIURB - EDIF	17-01-33	FP.06 - GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO H=1,00M	M	40,00	R\$ 360,95	R\$ 14.438,00
					SUBTOTAL	R\$ 23.556,60
	9.0	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS				
SIURB - INFRA	01-10-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M2	13.530,74	R\$ 0,74	R\$ 10.012,75
SIURB - INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	600,00	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
SIURB - INFRA	10-16-01	SINALIZAÇÃO - TAPUME MOVEL	M2	600,00	R\$ 59,44	R\$ 35.664,00
SIURB - INFRA	10-16-02	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	600,00	R\$ 14,86	R\$ 8.916,00
SIURB - EDIF	02-50-03	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	270,61	R\$ 215,03	R\$ 58.189,27
SIURB - EDIF	02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	135,31	R\$ 390,96	R\$ 52.900,80
SIURB - EDIF	02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	270,61	R\$ 186,47	R\$ 50.460,65
SIURB - EDIF	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	456,00	R\$ 372,93	R\$ 170.056,08
SIURB - EDIF	17-50-48	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	422,35	R\$ 11,73	R\$ 4.954,17
SIURB - INFRA	05-17-00	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	M	2.706,15	R\$ 30,90	R\$ 83.620,04
SIURB - INFRA	04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	1.353,07	R\$ 15,80	R\$ 21.378,51
SIURB - EDIF	01-01-05	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3.894,50	R\$ 13,42	R\$ 52.264,19
SIURB - EDIF	01-01-10	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	52.311,98	R\$ 2,26	R\$ 118.225,07
SIURB - INFRA	05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUSIVE CARGA E CAMINHÃO	M	67,65	R\$ 8,58	R\$ 580,44
SIURB - EDIF	17-02-47	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	1.286,94	R\$ 817,95	R\$ 1.052.652,57
SIURB - EDIF	03-03-18	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEAVEL	M3	1.286,94	R\$ 497,91	R\$ 640.780,30
SIURB - EDIF	03-03-30	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	1.286,94	R\$ 50,64	R\$ 65.170,64
SIURB - EDIF	13-02-04	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÉ	M2	13.530,74	R\$ 5,79	R\$ 78.342,98
SIURB - INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	13.530,74	R\$ 2,27	R\$ 30.714,78
SIURB - INFRA	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	568,73	R\$ 80,79	R\$ 45.947,70
SIURB - EDIF	13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	1.096,38	R\$ 183,00	R\$ 200.637,54
SIURB - EDIF	02-03-04	FORMA COMUM DE TABUAS DE PINUS - NAO RECUPERAVEL	M2	428,35	R\$ 98,19	R\$ 42.059,69
					SUBTOTAL	R\$ 2.825.730,15
	10.0	ADEQUAÇÃO DA REDE DE MICRO-DRENAGEM				
SIURB - INFRA	05-14-02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	1.826,65	R\$ 50,39	R\$ 92.044,89
SIURB - EDIF	17-02-52	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	28,51	R\$ 704,56	R\$ 20.087,01
SIURB - EDIF	10-12-15	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	2.435,53	R\$ 35,68	R\$ 86.899,71
SIURB - EDIF	10-12-34	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M	345,45	R\$ 265,08	R\$ 91.571,89
SIURB - EDIF	01-04-01	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	858,52	R\$ 58,64	R\$ 50.343,61
SIURB - EDIF	06-05-00	LASTRO DE BRITA E PO DE PEDRA	M3	429,26	R\$ 214,87	R\$ 92.235,10
SIURB - INFRA	06-21-00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	246,60	R\$ 155,78	R\$ 38.415,35
SIURB - INFRA	06-23-05	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	288,00	R\$ 316,85	R\$ 91.252,80
					SUBTOTAL	R\$ 562.850,35
	11.0	QUADRA POLIESPORTIVA				
SIURB - EDIF	01-01-01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	450,00	R\$ 1,76	R\$ 792,00
SIURB - EDIF	01-01-20	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 5 E < 15CM	UN	3,00	R\$ 176,25	R\$ 528,75

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
SIURB - EDIF	17-01-80	FV.12/13 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO, H=1,00 M	M	86,00	R\$ 1.018,58	R\$ 87.597,88
SIURB - EDIF	17-01-29	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	86,00	R\$ 894,19	R\$ 76.900,34
SIURB - EDIF	02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	22,50	R\$ 58,64	R\$ 1.319,40
SIURB - EDIF	17-02-47	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	36,00	R\$ 817,95	R\$ 29.446,20
SIURB - EDIF	03-03-16	CONCRETO FCK = 20,0MPA - USINADO E BOMBEAVEL	M3	36,00	R\$ 477,31	R\$ 17.183,16
SIURB - EDIF	17-03-70	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - BORRACHA CLORADA	M2	450,00	R\$ 32,75	R\$ 14.737,50
SIURB - EDIF	17-03-55	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	1,00	R\$ 256,73	R\$ 256,73
SIURB - EDIF	17-03-56	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	R\$ 475,43	R\$ 475,43
SIURB - EDIF	17-03-57	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	R\$ 633,91	R\$ 633,91
SIURB - EDIF	17-03-58	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	1,00	R\$ 354,87	R\$ 354,87
SIURB - EDIF	15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	172,00	R\$ 24,67	R\$ 4.243,24
SIURB - EDIF	17-80-70	TABELA DE BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA - MADEIRA PINTADA	UN	2,00	R\$ 960,84	R\$ 1.921,68
SIURB - EDIF	17-03-61	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	R\$ 3.415,16	R\$ 6.830,32
SIURB - EDIF	17-03-60	POSTES PARA VOLEIBOL, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	1,00	R\$ 3.734,96	R\$ 3.734,96
SIURB - EDIF	17-03-65	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	450,00	R\$ 15,36	R\$ 6.912,00
SIURB - EDIF	18-12-02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00	R\$ 1.758,01	R\$ 3.516,02
SIURB - EDIF	18-12-06	IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP	M	10,00	R\$ 300,04	R\$ 3.000,40
					SUBTOTAL	R\$ 260.384,79
					ORÇAMENTO PREFEITURA	
					(%)	(R\$)
				TOTAL SEM BDI		R\$ 4.778.529,00
CLASSIFICAÇÃO BDI:		EDIFICAÇÃO		BDI	25,56%	R\$ 1.221.392,01
				TOTAL		R\$ 5.999.921,01

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

OBJETO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - VI. São Geraldo, São Paulo, SP..

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VALOR: R\$ _____ (_____).

PRAZO: _____ (_____)

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo Senhor Subprefeito da Penha, Senhor _____, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa _____ sediada à _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho autorizatório exarado pelo Senhor _____ da SUBPREFEITURA PENHA, às fls _____ do processo administrativo SEI nº _____ publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de ___/___/___, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 02/SUBPREFEITURA PENHA-G/2009, publicada no DOC de 10/01/09 e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 Constitui objeto deste Contrato a, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA _____, Termo de Referência que instruiu ao Edital de fls _____, Planilha de Orçamento de Custos Básicos de fls. _____ e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este instrumento.
- 1.2 Ficam também fazendo parte deste Contrato, o Edital, as Especificações e Elementos Técnicos constantes do processo de licitação, a Ordem de Início, Cronograma Físico, Cronograma Físico-Financeiro, A.R.T., e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os trabalhos serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

- 3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) – Data-base: ____/____.
- 3.2 As despesas correspondentes onerarão a dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente, suportadas pelas Notas de Empenho nº ____/20____, no valor de R\$ _____ (_____) e nº ____/20____, no valor de R\$ _____ (_____) Quando o prazo contratual abranger mais de um exercício financeiro, será observado o princípio da anualidade orçamentária.

Cláusula Quarta – DO PRAZO E CRONOGRAMA

- 4.1 O prazo para execução dos serviços será de ___ dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início, que será expedida pela Prefeitura, devendo os serviços serem desenvolvidos de acordo com as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.2 O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.
- 4.3 Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada no item 11.1.5 da Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.

Cláusula Quinta – DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada deverá apresentar à SUBPREFEITURA PENHA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços:
 - a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços;
- 5.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista no item 11.1.8 da Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.
- 5.3. Após verificada pela SUBPREFEITURA PENHA a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de Ordem de Início, que passará a integrar este contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

Cláusula Sexta - DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 6.1 O preço para execução deste objeto, será aquele constante da Proposta da CONTRATADA, parte integrante do respectivo instrumento contratual.
 - 6.1.1 O valor total oferecido remunerará todas as despesas necessárias à execução dos

serviços, bem como as despesas da CONTRATADA.

- 6.2 Eventuais materiais e serviços não previstos neste Edital e seus Anexos, e que sejam imprescindíveis ao bom andamento dos serviços contratados, serão remunerados utilizando a Tabela de Custos Unitários SIURB, da seguinte forma:
 - 6.2.1 Será adotada como referência, para efeito de composição dos custos novos acrescidos por termo aditivo, a **Tabela de Custos Unitários JAN/2023**, sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o “valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. E, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.
 - 6.2.2 Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços novos acrescidos por termo aditivo serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data base da **Tabela de Custos Unitários JAN/2023**, citada no item anterior, utilizando-se como deflator o índice estabelecido na Portaria SF/389/2017 (ou outro que vier a substituí-lo), sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o “valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. E, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.
- 6.3 Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.4 Os preços contratuais não serão reajustados, em cumprimento ao estabelecido nas normas federais e municipais pertinentes porque o prazo de execução dos serviços é inferior a 01 (um) ano.
- 6.5 Autorizada a prorrogação, se o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, desde que sem culpa da CONTRATADA, serão aplicáveis as disposições legais pertinentes, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto nº 48.971/07.
 - 6.5.1 Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido na Portaria SF/389/2017.
 - 6.5.2 O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001, e o primeiro reajuste será concedido no mês do aniversário do contrato;
- 6.6 As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

Cláusula Sétima - DA MEDIÇÃO

- 7.1 A medição mensal dos serviços executados deverá ser requerida pela CONTRATADA, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.
- 7.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, e sobre este incidirá o percentual de B.D.I. ofertado pela Contratada.
- 7.3 A medição deverá ser liberada pela Fiscalização no máximo até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

- 7.3.1 Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.
- 7.4 No processamento de cada medição, nos termos da Lei Municipal nº. 14.097, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 53.151/12 e Instrução Normativa SF/SUREM nº 12, de 29 de junho de 2017, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Eletrônica Fiscal, devendo o ISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido de acordo com o disposto Lei Municipal nº. 13.476/02, alterada pelas Leis 13.701/03, 14.125/05, 14.256/06, 14.449/07, 14.865/08, 15.406/11, 16.757/17, 16.898/18, 17.719/2021 e regulamentada pelos Decretos Municipais nº 44.022/03 e 52.610/11. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.
- 7.5 A CONTRATADA deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP – e a Guia de Previdência Social – GPS, folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal Eletrônica, bem como, a regularidade trabalhista (CNDT).
- 7.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos observarão os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 8.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela CONTRATADA, do BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 de 23/01/2010, a 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do adimplemento de cada parcela, observadas as disposições da Portaria SF 045/94.
- 8.2.1 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.2.2 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por motivação causada exclusivamente pela Administração Pública, a Contratada fará jus a compensação financeira dos respectivos valores, cabendo a ela formalizar, junto a Contratante, a solicitação da mesma, conforme estabelece a Portaria SF nº 05/2012.
- 8.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

Cláusula Nova - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 9.1 O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 9.2 A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- 9.2.1 O responsável pela fiscalização notificará a contratada para lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

- 9.3 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- 9.4 No decorrer do prazo de observação, estabelecido em () dias corridos contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação, pela CONTRATADA.
- 9.5 A CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto contratual, autoriza quaisquer alterações que se façam necessárias no objeto original, não sendo considerada infringência aos direitos morais e patrimoniais do autor, previstos na Lei Federal 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- 9.6 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como, por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.
- 9.6.1 O responsável técnico da Contratada poderá ser convocado, a qualquer momento, para resolução dos problemas oriundos do projeto, correção de detalhes construtivos, esclarecimentos de omissões de falhas de especificações e etc, até a conclusão e recebimento definitivo dos serviços objeto do Contrato.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 A fiscalização dos trabalhos será feita pela SUBPREFEITURA PENHA. No documento correspondente à Ordem de Início, a Prefeitura indicará o profissional que ficará responsável pela Fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a CONTRATADA e determinará as providências necessárias, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços e determinar o que deve ser refeito.

10.2 Compete à CONTRATADA:

- 10.2.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas do Edital da Tomada de Preços, em especial do Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital, bem como, atendendo a todas as disposições contidas no “Caderno de Encargos de Serviços Técnicos” da Divisão Técnica de Projetos, do Departamento de PROJETOS, demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.
- 10.2.2 Corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração.
- 10.2.3 A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.
- 10.2.4 A CONTRATADA obriga-se, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 10.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo estabelecido pela P.M.S.P., os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de incidir na multa estabelecida na cláusula “Décima Primeira” deste instrumento.

10.3 Compete à PREFEITURA, por meio da Fiscalização:

- 10.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- 10.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 10.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 10.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 10.3.5 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
 - 10.3.5.1 Na falta de interesse da CONTRATADA em participar da elaboração da medição a mesma deverá ser processada pela fiscalização.
- 10.3.6 Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- 10.3.7 Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações;
- 10.3.8 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e Portaria nº. 24/SIURB-G/2020, publicada no DOC de 10/09/2020, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:
 - 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
 - 11.1.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual para cada subitem não cumprido da Clausula 10.2 do Contrato;
 - 11.1.4 Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 11.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;
 - 11.1.6 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;
 - 11.1.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
 - 11.1.8 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;
 - 11.1.8.1 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 11.2 As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as

originaram sejam reparados.

- 11.3 As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 11.4 A abstenção por parte da SUBPREFEITURA PENHA, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 11.5 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, no que couber.
- 11.6 Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total do instrumento.
- 11.7 O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, Decreto 31.503/92, e alterações subsequentes.
- 11.8 As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a Contratada, desde que obedecido o devido processo legal, nos termos do artigo 54 e seguintes o decreto 44.279/03.
- 11.9 Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.
- 11.10 A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA

- 12.1 Em garantia ao perfeito cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), conforme formulário nº _____.
- 12.2 A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas no Edital.
- 12.3 Sempre que o valor contratual for aumentado, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma porcentagem de 5% (cinco por cento) do novo valor contratual, sendo que o não cumprimento desta exigência ensejará a aplicação de penalidade a ser prevista no Contrato.
- 12.4 Recebido definitivamente o objeto deste Contrato, a garantia prestada será, mediante requerimento, devolvida à CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

- 13.1 Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA **não poderá** transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto do Contrato, sem prévia autorização escrita da Prefeitura.
- 13.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal n. 13.278/02 e no inciso II do artigo 6º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.
- 13.3 Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da PREFEITURA, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por Termo de Aditamento, lavrado no processo originário, até o final dos serviços.
- 14.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3 No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.
- 14.4 A execução dos serviços novos acrescidos por termo aditivo só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

Cláusula Décima Quinta - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços até o limite de 30% do valor inicial do contrato, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 15.2. A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.

Cláusula Décima Sexta - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

- 16.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 16.2 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 16.2 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.3 Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo, na presença das 02 (duas) testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

P R E F E I T U R A

C O N T R A T A D A

Nome:

RG nº

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº

Nome:

RG nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

OBJETO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP.

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da empresa)

1. A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
 - a. Valor total de custos básicos: R\$ _____ (_____).
 - b. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ _____ (_____).
 - c. Valor das Despesas Indiretas (BDI – Taxa de Adm.): R\$ _____ (_____).
 - d. Valor total: R\$ _____ (_____).
2. Data Base _____/202__.
3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____% (_____) para _____.
4. A licitante declara que adotou BDIs de _____% (_____) e Taxa de administração de _____% (____).
5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
6. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
7. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
8. Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III-A
PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS
DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I-B

ANEXO III-B DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI - COM DESONERAÇÃO				
EDIFICAÇÕES				
Escritório Central		4,46%	1,0446
Lucro Bruto		8,00%	1,1282
IMPOSTOS:				
INSS		4,50%		
Cofins		3,00%		
PIS		0,65%		
ISS		2,00%	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES				25,56%

ANEXO III-C

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - _____			
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)		
A 1	Previdência Social		
A 2	FGTS		
A 3	Salário Educação		
A 4	SESI		
A 5	SENAI		
A 6	SEBRAE		
A 7	INCRA		
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)		
A 9	SECONCI		
	Total do Grupo A		%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)		
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)		
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis		
B 3	Auxílio Enfermidade		
B 4	Licença Paternidade		
B 5	Acidente de Trabalho		
B 6	Faltas abonadas		
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades		
B 8	13.º Salário		
	Total do Grupo B		%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)		
C 1	Depósito por despedida sem justa causa		
C 2	Férias indenizadas		
C 3	Aviso prévio indenizado		
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)		
	Total do Grupo C		%
D	REINCIDÊNCIAS		
D 1	Reincidência de A sobre B		
	Total do Grupo D		%
E	COMPLEMENTARES		
E1	Vale refeição		
E2	Vale transporte		
E3	EPI's		
E4	Seguro de vida coletivo		
	Total do Grupo E		%
	TOTAL DOS ENCARGOS		%

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 56.475/2015, e que **inexistem fatos supervenientes** que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

ANEXO VI
GARANTIA DA PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

SÃO PAULO, _____/_____/_____

OFÍCIO Nº _____/_____

/SUBPREFEITURA PENHA-CPL REF.:

GARANTIA PARA LICITAR

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para **caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br**, a garantia inicial a ser ofertada para **Participação em Licitação**, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6048.2023/0003786-1

07. N.º DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/SUB-PE/2023

08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

10. OBJETO DA LICITAÇÃO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP..

11. LEI DA LICITAÇÃO Nº 8.666/1993

12. PRAZO DA GARANTIA: DE _____/_____/_____ ATÉ _____/_____/_____

13. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA no CAF: ____/____/____.

14. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente,

Nome do Responsável/Cargo

SUBPREFEITURA PENHA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá-la na licitação em referência, promovida pela Subprefeitura Penha, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 003/SUB-PE/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6048.2023/0003786-1

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

(papel timbrado da empresa)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CRONOGRAMA FISCAL-FINANCEIRO

FUNDO: REVENHIDOR DE CRIANÇAS E PREÇOS PÚBLICOS		ANOS												TOTAL			
LOCAL: ALC. GOVERNADOR CARVALHO PINHO PENNA / CAMARÁ		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2017	2030
0000	ESTADO																
0200	ESPECÍFICO																
0203	ESPECÍFICO																
0204	ESPECÍFICO																
0205	ESPECÍFICO																
0206	ESPECÍFICO																
0207	ESPECÍFICO																
0208	ESPECÍFICO																
0209	ESPECÍFICO																
0210	ESPECÍFICO																
0211	ESPECÍFICO																
0212	ESPECÍFICO																
0213	ESPECÍFICO																
0214	ESPECÍFICO																
0215	ESPECÍFICO																
0216	ESPECÍFICO																
0217	ESPECÍFICO																
0218	ESPECÍFICO																
0219	ESPECÍFICO																
0220	ESPECÍFICO																
0221	ESPECÍFICO																
0222	ESPECÍFICO																
0223	ESPECÍFICO																
0224	ESPECÍFICO																
0225	ESPECÍFICO																
0226	ESPECÍFICO																
0227	ESPECÍFICO																
0228	ESPECÍFICO																
0229	ESPECÍFICO																
0230	ESPECÍFICO																
0231	ESPECÍFICO																
0232	ESPECÍFICO																
0233	ESPECÍFICO																
0234	ESPECÍFICO																
0235	ESPECÍFICO																
0236	ESPECÍFICO																
0237	ESPECÍFICO																
0238	ESPECÍFICO																
0239	ESPECÍFICO																
0240	ESPECÍFICO																
0241	ESPECÍFICO																
0242	ESPECÍFICO																
0243	ESPECÍFICO																
0244	ESPECÍFICO																
0245	ESPECÍFICO																
0246	ESPECÍFICO																
0247	ESPECÍFICO																
0248	ESPECÍFICO																
0249	ESPECÍFICO																
0250	ESPECÍFICO																
0251	ESPECÍFICO																
0252	ESPECÍFICO																
0253	ESPECÍFICO																
0254	ESPECÍFICO																
0255	ESPECÍFICO																
0256	ESPECÍFICO																
0257	ESPECÍFICO																
0258	ESPECÍFICO																
0259	ESPECÍFICO																
0260	ESPECÍFICO																
0261	ESPECÍFICO																
0262	ESPECÍFICO																
0263	ESPECÍFICO																
0264	ESPECÍFICO																
0265	ESPECÍFICO																
0266	ESPECÍFICO																
0267	ESPECÍFICO																
0268	ESPECÍFICO																
0269	ESPECÍFICO																
0270	ESPECÍFICO																
0271	ESPECÍFICO																
0272	ESPECÍFICO																
0273	ESPECÍFICO																
0274	ESPECÍFICO																
0275	ESPECÍFICO																
0276	ESPECÍFICO																
0277	ESPECÍFICO																
0278	ESPECÍFICO																
0279	ESPECÍFICO																
0280	ESPECÍFICO																
0281	ESPECÍFICO																
0282	ESPECÍFICO																
0283	ESPECÍFICO																
0284	ESPECÍFICO																
0285	ESPECÍFICO																
0286	ESPECÍFICO																
0287	ESPECÍFICO																
0288	ESPECÍFICO																
0289	ESPECÍFICO																
0290	ESPECÍFICO																
0291	ESPECÍFICO																
0292	ESPECÍFICO																
0293	ESPECÍFICO																
0294	ESPECÍFICO																
0295	ESPECÍFICO																
0296	ESPECÍFICO																
0297	ESPECÍFICO																
0298	ESPECÍFICO																
0299	ESPECÍFICO																
0300	ESPECÍFICO																


 Presidente do Conselho Municipal de Controle de Gestões Financeiras
 e Administrativas
 2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº

003/SUB-PE/2023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO nº

6048.2023/0003786-1

OBJETO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP..

ANEXO IX

(obrigatório para as licitantes não cadastradas como contribuintes no município de São Paulo)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº
_____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que
não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº

003/SUB-PE/2023 PROCESSO

ADMINISTRATIVO nº

6048.2023/0003786-1

OBJETO: Revitalização de Calçadas e Praças Públicas na Av. Gov. Carvalho Pinto, trecho compreendido entre Av. São Miguel e Rua Amorim Diniz - Vl. São Geraldo, São Paulo, SP..

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 30 §10 da Lei Federal nº 8.666/93.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____ (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº _____, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL (papel timbrado da empresa)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUBPREFEITURA PENHA/20XX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6048.20XX/000XXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XII

(papel timbrado da empresa) DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu,

_____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUBPREFEITURA PENHA/20XX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6048.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da [Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2023.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

Eu, _____ (profissional a ser contratado) _____, registrado no CREA/CAU sob nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que **EXECUTAREI** todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me **RESPONSABILIZO** pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Profissional

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ACESSO E DO
ESCOPO DA LICITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA** sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is),
condições de acesso e do escopo da licitação, objeto que trata a presente licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

(papel timbrado da empresa - apresentação obrigatória para todas as licitantes)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação,
disporá de instalações, veículos, equipamentos e pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto
da licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

ANEXO XVI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa - apresentação obrigatória para todas as licitantes)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que **não está incursa nas penas** disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO QUADRO
SOCIETÁRIO

(papel timbrado da empresa - apresentação obrigatória para todas as licitantes)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____ **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua
inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

ANEXO XVIII

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º §2º DA LEI 8.666/93

(Preenchimento obrigatório, papel timbrado da empresa licitante)

Em conformidade com o disposto no artigo 3º, §2º da Lei Federal 8.666/93, que estabelece critérios de desempate nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública: Eu _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____ CNPJ _____, e concorrente do procedimento licitatório, processo em epígrafe, declaro sob as penas da lei, que, a empresa, por mim representada neste certame, se enquadra na situação abaixo assinalada, podendo ser utilizado essa declaração como critério de desempate.

- Empresa produz o objeto licitado no País;
- Empresa Brasileira.
- Empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Necessário algum documento comprobatório)
- Empresa comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Necessário algum documento comprobatório)

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo
Razão Social/CNPJ/Nome/Cargo

ANEXO XIX

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO:	REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E PRAÇAS PÚBLICAS
LOCAL:	AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO, PENHA / CANGAÍBA
PRAZO:	180 dias corridos

PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar do presente certame as empresas previamente convidadas (que não necessitam apresentar o CRC) e as interessadas que possuírem a Certidão de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB (Portaria 047/SMSO-G/2017), nas categorias abaixo relacionadas:

CATEGORIAS	SUBCATEGORIA	GRUPO
V . PAISAGISMO	2. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	Grupo UNICO
VIII . PROJETOS	1. ARQUITETURA	Grupo UNICO
XI . DEMOLIÇÕES	Grupo UNICO	Grupo UNICO
II . EDIFICAÇÕES	1. OBRAS NOVAS	GRUPO A

As empresas deverão entregar Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com objeto desta licitação conforme abaixo.

Responsável Técnico: **Engenheiro Civil ou Arquiteto**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE (ORÇAMENTO)	Unid.	QTDE MINIMA (EXIGIDA)
17-02-47	PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	105,70	M3	52,85
02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	90,40	M3	45,20
17-01-29	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	86,00	M	43,00
13-02-47	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	188,75	M2	94,38
18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	6,00	UN	QUALITATIVO
18-03-05	GRAMA ESMERALDA	4100,00	M2	2050,00